



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

## LEI Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

*“DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

*PL n.º 06, de 06 de Janeiro de 2022.*

*Autógrafo n.º 07/2022*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a reestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Transporte, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, modifica as suas competências, cria os cargos que especifica.

**Art. 2º** - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Cultura e Turismo os seguintes cargos:

C - 01 - Diretor de Turismo, com Nível Salarial XIX – A, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

C - 01 - Diretor de Comunicação, com Nível Salarial XIX – A, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

## LEI Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

**Art. 3º** - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Recursos Humanos, Cadastro e Tributos o seguintes cargo:

C - 01 - Diretor de Contratos e Convênios, com Nível Salarial XIX – A, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Cria na estrutura administrativa do Município de Arapeí a Diretoria de Meio Ambiente e seguinte cargo, seus respectivos regimes jurídicos e níveis salariais:

C – 01 Diretor de Meio Ambiente, com Nível Salarial XIX – A, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

§ 1º - A Diretoria será desmembrada da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, a sua regulamentação legal estabelecerá suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

§ 2º - Com a desmembramento da Diretoria de Meio Ambiente, fica alterado o quadro de atribuições atinentes ao Diretor de Agricultura e Abastecimento, conforme o Anexo I, da presente Lei.

**Art. 5º** - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a Diretoria de Limpeza Urbana com seguinte cargo, seus respectivos regimes jurídicos e níveis salariais:

C – 01 Diretor de Limpeza Urbana, com Nível Salarial XIX – A, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

C – 01 Diretor Adjunto de Obras - com Nível Salarial XIX – A, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## LEI Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

**Art. 6º** - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde o seguinte cargo, seus respectivos regimes jurídicos e níveis salariais:

C – 01 Diretor Adjunto de Saúde - com Nível Salarial XIX – A, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017

**Art. 7º** - Fica criado na estrutura do Município de Arapeí, a serem lotados no Gabinete do Prefeito do Município, 08 (Oito) cargos de Assessor Especial, com Nível Salarial XVII – H:

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente.

**Art. 9º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 21 de Janeiro de 2022.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

#### **DIRETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Coordenar a formulação, execução de serviços de Máquinas e Tratores nas estradas rurais; Assessorar o Secretário no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão ao incentivo aos produtores rurais; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os quando necessário; dirigir convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados a Agricultura; supervisionar os serviços inerentes a implantação de alternativas de renda para pequenas e médias propriedades rurais; O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou Secretaria a ele vinculado.

#### **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**

Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Município relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental; promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; aplicar, inclusive, recursos provenientes da compensação ambiental; prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Município de Arapeí. Promover o recolhimento domiciliar dos resíduos sólidos residenciais orgânicos e não orgânicos; coordenar estudos técnicos de projetos referentes a destinação final do lixo; Planejar, coordenar e acompanhar serviços de roçadas e jardinagem O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou Secretaria a ele vinculado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**LEI Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

## **DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA**

Realizar o processo de limpeza das vias por meio da varrição e coleta dos resíduos feitos por agentes. O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou Secretaria a ele vinculado.

## **DIRETOR DE TURISMO**

Promover o desenvolvimento turístico do Município, através de estímulo as atividades turísticas e de fomento ao turismo; Planejar, elaborar e implementar programas turísticos junto aos educandos, em articulação com os departamentos afins; Coordenar e implementar ações, através da colaboração da comunidade, visando a proteção do patrimônio turístico do Município, através de inventários, registros, mapeamentos, aerofotografias, vigilância e outros meios de preservação; Organizar, coordenar eventos, em colaboração com outros órgãos municipais, relacionados com o turismo do município; Desenvolver ações, em articulação com entidades locais, voltadas ao apoio e a promoção de eventos que fomentem o turismo no Município, tais como: feiras, congressos, seminários e outras; Planejar e elaborar o calendário de atividades turísticas de interesse do Município; Elaborar estudos, organização, proposição, negociação e coordenação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de projetos na área de turismo, assim como para aplicação na área de educação em articulação com os demais departamentos da municipalidade. Planejar, coordenar e promover convênios e ações em conjunto com entidades públicas ou privadas para a implantação de projetos de interesse do Município; Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo prefeito. O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou Secretaria a ele vinculado.

## **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

Tem como finalidade planejar, acompanhar e promover a política de publicidade da administração pública municipal; divulgar as ações da administração municipal, em especial, os atos e normas legais de efeito externo; Planejar, coordenar e acompanhar as políticas públicas de publicidade e transparência; Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da administração municipal, de acordo com a especialidade de cada veículo de comunicação social; coordenar a criação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## LEI Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

aprovação das peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público, com prévia e expressa autorização do prefeito municipal; manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa; elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão; registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais; atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando à promoção do município; atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da administração, por ocasião de atos e solenidades públicas; auxiliar nas campanhas publicitárias institucionais de interesse público no âmbito da administração municipal; execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas; outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições; Planejar e executar eventos festivos; Supervisionar e chefiar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívico e outra atividades artísticas no âmbito do Município e Região. O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou Secretaria a ele vinculado.

### **DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS**

Responder pelo expediente da Diretoria de Obras nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; representar o Diretor junto a autoridades e órgãos; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor de Obras. O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou Secretaria a ele vinculado.

### **DIRETOR ADJUNTO DE SAÚDE**

Responder pelo expediente da Diretoria de Saúde nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; representar o Diretor junto a autoridades e órgãos; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor de Saúde. O ocupante deste cargo fica autorizado a conduzir veículo de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou Secretaria a ele vinculado.